

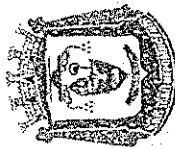
## LEI Nº 2.850, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Autoriza subvenções, auxílios, abre créditos adicionais e contem outras disposições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de conceder subvenções e auxílios às seguintes entidades, nos respectivos valores, obedecidas às classificações orçamentárias:

ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua – Asilo .....	2.14.00-08.241.019.2.0107-3.3.50.43 .....	10.000,00
Associação dos Artesãos, Artistas e Produtores Caseiros – ARTECA .....	2.11.00-04.122.001.2.0100-3.3.50.43 .....	18.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba – AMPAR .....	2.01.00-04.121.001.2.0007-3.3.50.41 .....	20.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São .....		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

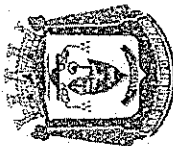
João Nepomuceno .....	2.01.00-04.121.001.2.0007-3.3.50.41 .....	30.000,00
Associação Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer – ASFECER ..	2.07.02-10.302.001.2.0067-3.3.50.43 .....	24.500,00
Associação Mineira dos Municípios – ASM .....	2.01.00-04.121.001.2.0007-3.3.50.41 .....	5.000,00
Centro de Recuperação Caverna do Adulão .....	2.07.02-10.302.001.2.0067-3.3.50.43 .....	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM .....	2.01.00-04.121.001.2.0007-3.3.50.41 .....	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP .....	2.04.00-06.181.016.2.0019-3.3.50.41 .....	5.000,00
Instituto Adil Pimenta de Souza – IAPS .....	2.14.00-08.241.019.2.0108-3.3.50.43 .....	

**Art. 2º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, nos seguintes valores:

DOTAÇÃO	VALOR
2.04.00-06.181.016.2.0017-3.3.90.30 .....	14.000,00
2.15.00-08.243.019.2.0121-3.3.50.43 .....	8.000,00
2.04.00-06.181.016.2.0018-3.3.90.30 .....	18.500,00
2.09.00-20.606.010.2.0094-3.3.50.41 .....	10.000,00
2.06.01-12.367.005.2.0027-3.3.50.41 .....	45.000,00

**Art. 3º.** Para atender o disposto nos artigos anteriores, serão utilizados como fonte, os recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, bem como a do cancelamento da dotação 2.06.04-27.811.0106.2.0036-3.3.50.41 (CADAT) no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Art. 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 25 de fevereiro de 2013.

  
**CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 26 / 02 / 13, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

  
Ass: **Funcionário Responsável**

PF: **Paula Soares Knop**  
Escriturária

CPF: 076.795.916-79